

RUI NAMORADO

A ECONOMIA SOCIAL EM QUESTÃO

Novembro de 1988
Oficina nº 5

OFICINA DO CES

Publicação seriada do

Centro de Estudos Sociais

Praça de D. Dinis

Colégio de S. Jerónimo, Coimbra

Correspondência:

Apartado 3087, 3000 Coimbra

A ECONOMIA SOCIAL EM QUESTÃO

1. Introdução

O projecto de investigação que suscitou este texto destina-se a estudar "O Estado, a Economia e a Reprodução Social na Semiperiferia do Sistema Mundial", valorizando especialmente o "caso português".

Entre as diversas linhas de investigação previstas, uma há que se ocupa de "O Direito e as Instituições Jurídicas numa Situação de Estado Paralelo". No âmbito dessa linha, resolveu-se promover um estudo de caso que "pretende mostrar como uma descoincidência entre os quadros jurídicos e as práticas administrativas no âmbito da economia social pode vir a adulterar a natureza do sector". (CES, 1987:101). As vantagens inerentes a uma posição de relevo jurídico-constitucional de que dispõe a economia social estariam a ser corroídas e esvaziadas de conteúdo, por intermédio de uma prática político-administrativa dominada por uma lógica de privatização capitalista. A relativa atipicidade da ordem jurídica portuguesa, neste campo, estaria a ser anulada através de uma crescente irrelevância prática dos seus aspectos mais específicos.

Pressupunha-se pois, "que as relações do Estado com a economia social (...) são um domínio privilegiado para analisar a discrepância entre o Estado formal e o Estado informal", (Ibid.: 104), discrepância que se situava no cerne da hipótese de trabalho em torno da qual se estruturou toda a linha de investigação acima referida.

Dava-se como adquirido que a economia social abrangia, quer as cooperativas, quer outras formas associativas e mutualistas, estando mesmo aberta a hipótese de integrar formas alternativas. Cedo, no entanto, se verificou que o entusiasmo de alguns, mesmo ampliado pela comunicação social, o proselitismo de vozes prestigiadas e a receptividade

* Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; Centro de Estudos Sociais

obtida nalguns centros de poder político, patente em programas de partidos e governos, apenas disfarçavam a fragilidade do conceito e a sua falta de enraizamento social.

Era assim necessário analisar o conceito de economia social em si próprio, para avaliar bem a medida em que apesar de tudo reflectisse realidades socialmente vivas; mas, também, para determinar o peso que neste seu regresso tinha a influência francesa.

É que se poderia verificar que, afinal, era mais adequado considerar as práticas cooperativas, associativas e mutualistas, em si mesmas, sem as envolver numa categoria, hipoteticamente fluida e inadequada. Não se podia excluir à partida a possibilidade de o próprio conceito de economia social ser uma manifestação, ou um veículo, da esterilização, ou do cerco, dos aspectos mais vivos e promissores de alguma das suas potenciais componentes.

Não estando em causa a validade do princípio de colaboração entre cooperativas, mútuas e associações, que não se questiona, pode discutir-se se é rigorosa e útil a qualificação jurídica comum deste conjunto, como sendo a economia social.

Por isso, pareceu necessária uma análise, ainda que não exaustiva, da economia social em si própria, olhando um pouco para o seu passado, apreciando as circunstâncias do seu regresso, reflectindo sobre o seu conteúdo, confrontando-a com a proeminência, ou a concorrência, de outras categorias. Contudo, não quisemos deixar de preceder esse exame de uma tentativa de esclarecer o seu sentido.

2. Sentido das questões suscitadas

Adoptar um entusiasmo acrítico em face da economia social, ou repudiá-la liminarmente, sem avaliar o seu potencial de renovação das actividades exteriores ao sector público e alheias a uma lógica capitalista, são duas atitudes sem fecundidade.

Há que escolher as questões mais adequadas ao balizar das nossas dúvidas, para analisarmos o rigor do conceito e a sua capacidade estruturante e de irradiação, quer no plano social, quer no plano jurídico.

Há uma prática social consistente e agregada que como um todo justifique a designação comum de economia social? Esta expressão é capaz de servir de alavanca numa estratégia alternativa às lógicas capitalista e estatista, melhor do que qualquer outra? Será uma qualificação juridicamente adequada para robustecer o lugar das realidades que abrange, do ponto de vista do direito?

A análise da economia social, em si mesma, tem de ser completada com a relevância do facto de ela se propor designar agregadamente realidades sociais pre-existentes, elas próprias identificáveis por conceitos próprios: associação, mútua, cooperativa. Trata-se, não só de aferir um mérito absoluto, mas também de procurar o seu mérito relativo, em face do que vale para a respectiva área cada um dos outros três conceitos. Há vantagem e autenticidade em subsumir, secundarizando-os, cada um desses conceitos, no de economia social? Ou melhor, há vantagem e autenticidade em qualificar como sendo de economia social as realidades associativas, mutualistas e cooperativas?

Se escolhermos o ponto de vista cooperativo, o que é legítimo dada a importância do sector cooperativo e a sua consistência jurídico-constitucional, algumas dúvidas se colocam de imediato. Dúvidas tanto mais compreensíveis, quanto mesmo alguns dos cultores da economia social reconhecem no seu interior uma relevância absorvente do fenómeno cooperativo. Relevância cujos motivos não são circunstanciais. Francisco Alonso, por exemplo, atribui o facto de as cooperativas estarem a ser "protagonistas da Economia Social, em França, em Espanha, no mundo" a razões precisas: "a) O conceito cooperativo corresponde exactamente à sociedade e empresa de Economia Social; b) Os princípios cooperativos configuram a Economia Social; c) Pela quantidade e qualidade das experiências, as cooperativas ocupam um lugar de relevo entre as empresas de Economia

Social...; d) O movimento cooperativo é um dos mais institucionalizados e importantes dentro do sector da Economia Social". (Alonso Soto, 1986:304). E mais adiante dá um lugar central ao movimento cooperativo ao afirmar que: "A promoção da Economia Social em Espanha parte da autopromoção a cargo do movimento e muito especialmente do movimento cooperativo". (Ibid.:305).

Quase apetece perguntar se não estaremos apenas a chamar um nome novo à realidade cooperativa, talvez para lhe anexar algumas entidades que tradicionalmente lhe são exteriores.

É o que aliás Jacques Moreau parece admitir, quando se refere ao terceiro sector (para ele sinónimo de economia social) dizendo "que aparece no limite como uma simples extensão dos princípios éticos da cooperação a outros domínios diferentes daqueles em que ela nasceu". (Moreau, 1982:31). E insiste pouco depois: "Poder-nos-íamos perguntar porque não é o estatuto cooperativo a base do terceiro sector. Essa questão nada tem de absurdo como o mostra uma comparação com as regras jurídicas prevaletentes em certos países estrangeiros: em direito alemão, belga ou "québécois", por exemplo, o molde cooperativo é mais amplo do que em França e engloba segundo os casos, actividades que se colocam em França sob os estatutos mutualistas e associativos.

A questão é tanto mais pertinente quanto a cooperação é, entre os movimentos da economia social o que dispõe dos fundamentos doutrinários e das experiências mais ricas". (Ibid.:32).

E mesmo sabendo-se como o movimento cooperativo pode ser cioso da sua identidade, o problema não está em tranquilizá-lo, acerca do risco de se diluir na economia social, mas antes e simplesmente, em justificar a nova opção, mostrando se tem méritos reais.

Não basta fazer como o cooperativista argentino Luís Armando Carello, quando, após ter ressaltado a importância do fenómeno cooperativo como "subsector fundamental" da

economia social, diz: "Implica a aceitação da ideia do sector de economia social a renúncia por parte dos cooperadores a objectivos próprios? Creio sinceramente que não. Pelo contrário. Constitui a entrada num caminho a percorrer, muito mais fecundo do que o actual, que multiplica as possibilidades de realizar aqueles objectivos". (Carello, 1986:28).

Realmente, os cooperadores podem interrogar-se sobre a autenticidade e a universalidade de um conceito, cuja principal fonte de energia se situa na prática cooperativa e cujo rosto parece querer disfarçar isso mesmo.

No entanto, não pode ser esquecido que, do ponto de vista das cooperativas, só uma visão passadista permitiria ignorar o problema da sua irradiação, da comunicação com realidades exteriores animadas por lógicas semelhantes. E é pouco consonante com o espírito cooperativo a ideia de que o progresso do sector se joga apenas dentro de si próprio, e é compaginável com o alheamento, em face do fluir da sociedade, em geral, e das formas associativas afins, em especial.

Por isso, o movimento cooperativo não se pode alhear da procura de vias de enquadramento das suas relações com os fenómenos associativos que lhe estão próximos. Deste modo, comunicar com as mútuas, as associações, as empresas em autogestão, com os sindicatos, com as instituições privadas de solidariedade social, é uma questão prática incontornável que se coloca ao movimento cooperativo.

Como fazê-lo? Pondo em prática acções conjuntas, estabelecendo uma teia sistemática de contactos? Ou valorizando a cristalização de um conjunto supracooperativo e chamando-lhe economia social?

Para procurar uma resposta para as diversas questões levantadas é importante ir à raiz do conceito de economia social, detectar pontos relevantes da sua vida, apreciar vários rostos que assumiu, socorrer-nos de exemplos do que se passou em países que mais nos influenciaram, sem esquecer um olhar atento sobre o que se passa em Portugal.

3. Identificação da economia social

Procuremos uma identificação da economia social, recorrendo a ângulos de abordagem múltiplos.

Em Portugal, na esteira do que aconteceu em França, o conceito em análise, no seu regresso, propôs-se abranger cooperativas, mútuas e certos tipos de associações.

Todavia, "economia social", não foi a única expressão proposta para designar essa área, que nem é pública, nem capitalista, e em que muitos vêem um alfofre de novos modelos de sociedade, ou pelo menos, um meio de atenuar alguns dos bloqueamentos das sociedades actuais. Foram diversas as concorrentes: "economia colectiva", "economia operária", "economia comunal" ou "comunitária", "economia do terceiro sector", "economia das actividades de objecto não-lucrativo", "economia de interesse geral", "economia participada".

Não cabe aqui escarpelizar esta questão, mas vê-se que nem todas as alternativas resultam de uma simples preferência terminológica. Algumas destacam um factor que outras deixam latente; outras reflectem práticas sociais distintas, oriundas de países diferentes. Não estranhemos, por isso, que a expressão que entre nós prevaleceu, não tenha tido aceitação universal.

Mas onde a teve, foi objecto de um apreciável esforço de clarificação dos seus contornos e do seu sentido.

Thierry Jeantet no seu precioso guia através da economia social francesa ("La modernisation de la France par l'Economie sociale"), traduz em termo simples aquilo que se considera serem os princípios da economia social: "1. Livre associação de indivíduos; 2. Gestão democrática ("um indivíduo, um voto"); 3. Não acumulação individual de lucros (justa repartição dos excedentes); 4. Solidariedade tanto interna como externa; 5. Qualidade dos

serviços e produtos; 6. Desenvolvimento do indivíduo (pela formação e a cultura)". (Jeantet, 1986:19). E mais adiante sintetiza assim os seus objectivos: "fazer de cada indivíduo um actor"; "substituir colectividades suportadas ou impostas por colectividades escolhidas"; "permitir aos indivíduos imaginar, dominar e realizar um conjunto, directamente, um projecto cuja finalidade é primeiro o homem, quer o seu objectivo seja económico ou cultural ou desportivo ou sanitário..."; "conciliar as preocupações sociais e económicas afim de provocar novas dinâmicas". (Ibid.:21).

Procurando chegar ao cerne da economia social, Luís Carello aponta como o "elementos fundamentais" que a caracterizam: "democracia, solidariedade, livre associação, afectação do excedente segundo os respectivos princípios e serviço ao interesse geral" (Carello, 1986:37).

Isabel Vidal, procurando as características comuns das organizações de economia social, não se afasta do perfil esboçado: 1. "Vontade de associação das pessoas que as integram, em oposição ao conceito de pertença forçada"; 2. "Distribuição democrática do poder..."; 3. "Estrutura original do capital social: Não existe uma absoluta dissociação entre capital social e trabalho..."; 4. "A gestão deve ser rentável"; 5. "Gestão de serviço: O objectivo da organização é a gestão de serviços em contraposição à gestão do benefício: ..."; 6. "Reservas irrepartíveis". (Vidal Martinez, 1988:19).

Situando-se numa óptica mais impregnada pelo direito, Jacques Moreau define o sector em análise como "conjunto de pessoas morais que podem ser consideradas ao mesmo tempo como associações e empresas"; explicando que "a referência à noção de empresa significa que a pessoa moral em questão tem por função produzir bens ou serviços (...) e que a sua existência está ligada a essa produção". No entanto, sublinha que "essa empresa é gerida por uma associação, quer dizer, por um grupo de homens e não por uma sociedade de capitais". E conclui afirmando que "esta definição exclui (...) as empresas

capitalistas, do mesmo modo que as que dependem directamente do poder político". (Moreau, 1982:14-15).

Na mesma óptica, Francisco Alonso vai talvez um pouco mais fundo, quando define as empresas de economia social como "empresas de gestão democrática, sem ânimo de lucro e de interesse social". (Alonso Soto, 1986:288).

Outra é a abordagem de Claude Vienney quando, em vez de partir duma análise das organizações potencialmente abrangidas pela economia social parte de cada um dos termos que a constituem e que "corresponderiam às modalidades *dominantes* de afectação de recursos a actividades consideradas úteis": - A manifestação da utilidade dita *económica* é a "produção mercantil rentável": capitais são investidos para obter de preferência bens e serviços cuja venda no mercado produz o valor mercantil dos factores combinados para os obter, e retirar um lucro julgado normal".

- A manifestação da utilidade dita *social* é o "serviço público": receitas obrigatórias permitem mobilizar os recursos necessários à sua organização, e fornecer gratuitamente os serviços aos utilizadores". (Vienney, 1983:52) "Os organismos da economia social podem encontrar o seu lugar como intermediários" entre as "empresas" e a "administração pública", surgindo como um "terceiro sector". "Surgem sempre que pessoas interessadas numa actividade (...) a tomam elas próprias directamente a seu cargo para a fazerem funcionar: quer como uma empresa equilibrando as suas receitas e os seus custos de gestão; quer como uma administração privada, obrigando-se a si mesmos a uma contribuição voluntária; quer combinando as duas modalidades". (Ibid.: 53).

Se esta perspectiva de Vienney assume uma solidez bem maior do que o mero descritivismo sintético das características dos diversos actores da economia social, apresentando-a como um espaço articulador do público e do capitalista privado, pode acontecer que acabe por lhe retirar a sua especificidade mais íntima para a reduzir a uma mistura entre os outros dois sectores. E se a consistência conceitual não é um valor

desprezível, pode suscitar uma rigidez que dificulta a incorporação no conceito de realidades sociais preexistentes.

4. Nas origens da economia social

Depois de termos dado um rosto ao nosso tema, impõe-se uma ida às suas origens. Será uma viagem breve a locais dispersos, mas significativos. Deter-nos-emos não só na pesquisa das realidades envolvidas, como nas várias acepções com que foi sendo encarada a economia social. É que há dois aspectos que precisamos especialmente de testar: 1) o seu grau de univocidade, de que dependerá em parte a sua adequação ao papel de matriz de movimento ou de qualificação jurídica básica; 2) o seu potencial irradiador no terreno da inovação social, de que dependerá a sua capacidade para estimular criatividade colectivas novas.

Se nos perguntassem qual o berço da economia social como categoria, pensaríamos na França. E embora Charles Dunoyer tenha publicado em 1830 o seu "Pour un Traité d'Économie Sociale", a notoriedade desta expressão costuma relacionar-se com as Exposições Universais iniciadas em Paris em 1855 (Desroche, 1983:71). Logo na primeira, Le Play incluiu um pavilhão dedicado à economia social, embora integrado num grupo intitulado "Produtos da Economia Doméstica" e destinado a propagar os artigos baratos e de consumo popular. Apareciam já casas operárias e fornos económicos. Mas as "instituições" não se distinguiam dos "produtos". (Gide, 1905:8).

Na exposição de 1867, a economia social tem uma presença assumida sob o seu próprio nome, mas sob a forma de um concurso e de prémios oferecidos, "aos estabelecimentos e localidades que tinham desenvolvido a boa harmonia entre as pessoas,

cooperando nos mesmos trabalhos e que tinham assegurado o bem-estar material e moral". (Ibid.:9).

A atestar o ritmo lento com que se impôs, está o facto de se ter apagado na Exposição de 1878, embora tenha voltado em força em 1889. E é assim que Léon Say no seu relatório geral, como presidente da Comissão de Economia Social, falando na colaboração das "forças naturais" com "a força humana" com vista à produção, considera que a "questão social" está na tensão entre a necessidade da "força humana" para animar "as forças naturais" e o imperativo dela se não esgotar num excesso de esforço. E acrescenta: "A exposição da economia social na Esplanada dos Inválidos tem por fim dar a conhecer como se põe este problema, cem anos depois da Revolução de 1789, fazendo-nos saber até que ponto a alma humana se conhece a si própria na época em que vivemos e os meios que ela tem hoje para apreciar a obrigação que tem de abandonar à indústria a quantidade de força motriz que é indispensável à produção das coisas úteis, sem se esgotar por um excesso de colaboração material". (Say, 1891:2).

Julgo que esta passagem mostra que a economia social estava longe de ser apenas uma etiqueta que denominava um conjunto de organizações; era patente a sua inserção numa consciência crítica dos problemas sociais.

A Exposição abrangeu seis grupos pelos quais se repartiam, como Say escreveu, "os esforços sociais" destinados a "procurar um remédio para o excesso do emprego industrial da força humana" (Ibid.:3). E uma mera leitura das designações desses grupos (Ibid.:5-11), mostra como a economia social abrangia não só associações de trabalhadores de diversos tipos, como instituições patronais e até públicas.

Em 1900, novo salto qualitativo com um grande Palácio dedicado todo ele à economia social, no âmbito da Exposição, incluindo 3.397 expositores franceses e 2.494 estrangeiros, vindos de 40 nações (Gide, 1905:10). Como resulta do texto de Gide, o grupo de Economia Social estava dividido em 12 classes, como, por exemplo, "aprendizagem, protecção da

infância operária"; "habitações operárias"; "sociedades cooperativas de consumo"; "instituições de previdência"; "higiene"; "assistência pública e privada e instituições penitenciárias" (Ibid.:20-21).

Quanto aos tipos de estruturas abrangidas, o âmbito desta exposição era semelhante ao da anterior, incluindo organizações de trabalhadores, de patrões e do Estado.

As subdivisões da economia social, suscitadas pelos imperativos de organização de múltiplas exposições similares e que tiveram lugar em diversos países, foram múltiplas. Exprimiam (e obrigavam a) uma reflexão sobre o próprio conjunto subdividido. Não pretendemos aprofundar este tema, já que apenas quisemos dar uma imagem das realidades abrangidas pelo conceito nas circunstâncias apontadas como fundadoras, pelos cultores actuais da ideia de economia social. Imagem que ganha especial relevo por ser transmitida pelo próprio Charles Gide, figura tutelar muitas vezes invocada.

Estas imagens não se opõem ao que Henri Desroche fez questão de lembrar: "Quando se ausculta a história - ou a pré-história - social das nossas três componentes, anteriormente aos quadros jurídicos que as institucionalizaram, não escapa a ninguém que nessa fase instituinte - que se situa antes da 1ª lei cooperativa de 1867 - essas três componentes estavam intimamente interpenetradas". (Desroche, 83:175). Mas mostram que a ideia de uma nebulosa inicial que se desfez e que se trataria agora de reconstruir, ou se quisermos, a ideia de que a coesão da economia social tem os seus títulos de nobreza nos tempos fundadores do século passado, é uma simplificação da realidade. Realmente, à sombra da economia social de então abrigavam-se, como vimos, instituições públicas e associações patronais, o que, por si só, mostra que se há um regresso do conceito em análise, é um regresso com mutação.

Mas a polissemia da expressão em causa revela-se ainda melhor, se passarmos para outro plano. Sigamos, Gide quando, na introdução do relatório atrás referido, distingue a Economia Social da Economia Política, dizendo desta, que qualifica como "soberba ciência

das riquezas", que se tivesse sido objecto de um pavilhão na Exposição certamente "nada teria dito ao povo acerca dos seus sofrimentos nem dos meios de os curar, enquanto a Economia Social lhe falava de tudo isso" (Gide, 1905:2). E analisando a má vontade de muitos economistas de então contra a Economia Social, porventura, tentando preservar a Economia Política, afirmava: "são duas disciplinas distintas pelo seu domínio e pelo seu objecto e que podem mesmo prestar melhores serviços pelo seu desdobramento do que pela sua confusão". (Ibid.:3).

A economia social estava, pois, longe de ser apenas uma designação de um conjunto de organizações e práticas. Nas Exposições que a popularizaram estavam presentes as aplicações práticas de uma teoria, mas era sobre o todo que se reflectia. Nem para Gide, nem para muitos outros, estava fundamentalmente em causa a etiquetagem de um certo número de organizações. Visava-se o próprio cerne da ciência económica. Como ele escreveu: "A Economia Social (...) estuda de preferência as relações voluntárias, contratuais, quase contratuais ou legais que os homens estabelecem entre si com vista a assegurar uma vida mais fácil, um amanhã mais seguro, uma justiça mais benevolente e mais elevada do que aquela que usa como único emblema as balanças do mercador. Ela não se fia no livre jogo das leis naturais para assegurar a felicidade dos homens, nem por outro lado nas inspirações da devoção ou duma vaga filantropia, acredita sim na necessidade e na eficácia da organização querida, reflectida, racional ..." (Ibid.:4).

Charles Gide considerava a economia social uma disciplina autónoma em face da economia política. Esta posição não era unânime. Outro era, por exemplo, o ponto de vista de B. Francisco D'Ippoliti no seu "Corso di Economia Sociale" (D'Ippoliti, 1893:passim), com o qual convergia entre nós Marnoco e Sousa que, nas suas "Lições de Economia Social" dadas ao 2º ano jurídico (1900/1901) da Universidade de Coimbra, via na economia social a denominação mais adequada da ciência económica: "... se a ciência económica se ocupa duma das funções da sociedade, nada mais rigoroso do que o termo social para modificar a

generalidade da expressão *economia* ..." (Sousa, 1900:113). Acrescentando, para fundamentar a sua preferência, que "a economia se encontra inteiramente dominada pelo espírito da solidariedade humana, procura remédios para os males sociais, ao mesmo tempo que liga toda a importância ao problema da repartição, bem como ao das reivindicações do operariado" (Ibid.:113). E continuava, afirmando que "a riqueza já não a interessa, senão como uma das formas de tornar a humanidade cada vez mais independente do seu meio físico e mais livre e mais desafogada nas suas vidas" (Ibid.:113). À ideia de indissolubilidade da ligação dos fenómenos económicos com os sociais que Marnoco e Sousa destacava, vem somar-se, como acima se ilustrou, uma clara intenção do reforço da normatividade da ciência económica, apostada mais em servir de alavanca de transformação do que em adoptar uma postura descritiva e neutral.

Mas as duas posições recenseadas não esgotavam o elenco das existentes. Para alguns, a economia social era uma economia política atenuada; para outros, ela queria conciliar a economia política e o socialismo; outros, ainda, encaravam-na como síntese da economia política e da sociologia. René Worms sustentava que a economia social é uma economia política penetrada pelos princípios da sociologia, enquanto para Levasseur ela se confundia com uma nova ciência que seria necessário criar - a sociologia. (Ibid.:117-121). E Le Play, encarando-a como ciência da paz social, considerava-a um mero ramo da Economia Política. (Silva, 1915:3).

E se quisermos documentar melhor a instabilidade ou a polissemia que atravessaram o conceito em análise na sua primeira encarnação, recorrendo a um exemplo português, podemos comparar o elenco dos assuntos tratados nas Lições de Economia Social dadas na Faculdade de Direito de Coimbra em três cursos separados entre si por 14 anos. Marnoco e Sousa, em 1900, aborda todos os temas básicos da ciência económica e outros posteriormente abrangidos pela sociologia. (Sousa, 1900). Carneiro Pacheco, em 1914, autonomizando a economia social da economia política, trata dos problemas que giravam em

torno da condição, melhoramento e transformação das classes trabalhadoras, a propósito dos quais analisa a condição jurídica dos trabalhadores, as cooperativas, os sindicatos e as mútuas (Silva, 1915). Lumbrales, em 1928, ocupa-se já de uma temática contígua do direito do trabalho (Pereira, 1929).

5. A economia social noutros países

Nos anos setenta a França foi o epicentro de um novo despertar da economia social. Cooperativas, mútuas e associações, criaram um organismo de ligação. A memória de uma expressão que aí tivera grande voga no princípio do século, como designação de um leque de instituições entre as quais se contavam os três tipos referidos, terá pesado na escolha da expressão - economia social -, como nome do conjunto em formação. A vitória eleitoral de Miterrand e dos socialistas em 1981 veio incentivar a dinâmica em marcha.

Em 1968, as cooperativas lançaram uma estrutura federadora do sector, o "Groupement National de la Coopération", e em 1970 constituíram com as mútuas um "Comité Coopération-Mutualité", para finalmente em 1976 ser criado um "Comité de Liason Coopération-Mutualité et Associations" (Moreau, 1982:70). E foi este bloco que em 1980 lançou a Carta da Economia Social, em cujo preâmbulo se diz que as cooperativas, as mútuas e as associações "constituem o sector da economia social, que nasceu de uma vontade dos indivíduos de regularem eles-próprios de maneira mais satisfatória os seus problemas e de garantir o seu próprio destino, quer em matéria de produção ou de consumo, de seguros ou de protecção social, de educação ou de qualidade de vida". (Ibid.:99). E é o seu artigo 1 que afirma: "As empresas da Economia Social funcionam de maneira democrática. Elas são constituídas por societários solidários e iguais em deveres e em direitos". (Ibid.:100). Para no

artigo 7 se concluir: "As empresas da Economia Social proclamam que a sua finalidade é o serviço do homem". (ibid.:102).

Em 1981, o governo socialista criou uma Delegação para a Economia Social, para em 1984 instituir uma Secretaria de Estado para a Economia Social (Romefort, 1986:94). Mas, como vimos, o governo socialista não assumiu por mero voluntarismo um projecto. Deparou com uma dinâmica já estruturada, em torno de objectivos bem definidos.

Foi assim que, somando-se a múltiplas medidas incentivadoras dispersas, embora articuladas, surgiu a Lei da Economia Social de 20 de Julho de 1983.

Este texto legislativo consagra juridicamente, pela primeira vez, a expressão "economia social", permite a criação de Uniões de Economia Social e "faz das cooperativas o centro e as protagonistas da Economia Social". (Alonso Soto, 1986:281).

Quanto à Espanha, o aparecimento da economia social, como sector que não se reduzia às cooperativas, parece-me ter resultado, principalmente, da grande difusão das "Sociedades Anónimas Laborais". Estas, não sendo cooperativas, em sentido estrito, não obedecem nem aos vectores das empresas públicas, nem aos das empresas capitalistas privadas. Todavia, penso que o exemplo francês, sublinhado pela circunstância de em Espanha ter subido ao poder um governo socialista, teve uma forte influência na designação adoptada.

Como sinais da difusão do conceito de economia social podemos respigar alguns índices dispersos. Em 1986, foi lançada "La Revista de la Economía Social", por vários organismos, alguns dos quais universitários, tendo saído 6 números até hoje. Têm sido realizados seminários e colóquios em torno da temática em questão, como por exemplo, as "Jornadas de Estudio sobre Universidad, Cooperativismo y Economía Social" (Segóvia, Novembro, 1984) e as "II Jornadas de Estudio sobre Economía Social" (Torremolinos, Março, 1986). A Direcção Geral de Cooperativas do Ministério do Trabalho e da Segurança Social acrescentou à sua designação primitiva "Y Sociedades Laborales", publicando

bimestralmente um "Boletim de Estudios y Documentacion" com o subtítulo de "Cooperativismo y Economía Social".

No entanto, se há uma certa pressão institucional, especialmente a partir do aparelho de Estado, em prol da relevância do novo conceito, não deixa de ser importante constatar a passividade dos movimentos sociais que deveriam estar envolvidos. É isso mesmo que constata o "Director General de Cooperativas y Sociedades Laborales", Sebastián Reyna: "Em resumo, diríamos que se pode oferecer uma definição objectiva da Economia Social e uma estruturação teórica, mas não existe a consciência subjectiva de que o sejam por parte dos seus protagonistas, e conseqüentemente não apareceu expressões organizativas nem desejos de actuação comum num mundo tão complexo como o económico, pelo que a disseminação é sinónimo de debilidade e neutralização". (Reyna Fernández, 1988:125).

A dinâmica e as questões que envolvem o conceito de economia social não são um fenómeno exclusivamente europeu, embora tenham, por enquanto, o seu centro nesta parte do mundo. Isso não quer dizer que tenham logrado impregnar toda a Europa, ou sequer todos os países membros da CEE; ou, pelo menos, que os tenham impregnado, como a França e mesmo a Espanha.

O caso da R.A.F. é neste aspecto paradigmático. Na Alemanha Federal o conjunto de organizações que globalmente mais se aproxima do que temos designado por economia social é a "Gemeinwirtschaft" (economia de interesse geral) que se distingue do conceito francês de "Économie sociale" não por uma subtilidade semântica, mas por abranger realidades parcialmente diferentes. É que "o termo 'Gemeinwirtschaft' designa essencialmente, além do sector público ou parapúblico, a actividade económica das empresas pertencentes aos sindicatos da Confederação dos Trabalhadores (DGB)" (CESCE, 1986:18). E continua-se no mesmo texto do Comité Económico-Social da CEE: "a economia de interesse geral não pode ser assimilada à economia social que tem uma amplitude muito maior". A economia social deve ser traduzida por "Sozialwirtschaft" (Ibid.:18).

E prossegue: "É consequentemente falacioso e nefasto para uma eventual colaboração entre os sectores envolvidos colocar no mesmo plano conceitos tão diferentes do ponto de vista do seu conteúdo como o de "économie sociale" e "Gemeinwirtschaft". A expressão francesa "économie d'intérêt général", que é nomeadamente já utilizado no seio do CNLAMCA, deveria constituir um equivalente adequado do conceito alemão "Gemeinwirtschaft" (Ibid.:19).

Não estamos perante uma simples questão de rigor de tradução: "économie sociale = Sozialwirtschaft" e "économie d'intérêt général = Gemeinwirtschaft". O problema é, evidentemente, mais fundo: a realidade que em França se designa por "économie sociale" não tem vitalidade própria como conjunto na R.A.F.; a realidade que aqui se designa por "Gemeinwirtschaft" não tem relevância, enquanto tal, em França (Ibid.:19).

Um outro elemento que aponta para uma certa equivocidade do conceito de economia social resulta do próprio título da edição francesa da revista do CIRIEC: "Annales de l'Economie Publique, Sociale et Cooperative". Por ele se vê que se considera que uma coisa é a economia social outra coisa é a economia cooperativa. Aliás, isso mesmo é dito pelo seu director Paul Lambert, quando em Janeiro de 1974, a revista adoptou na sua edição francesa o título acima referido em substituição do que usara desde 1925, "Annales de l'économie collective". Escreveu Lambert: "Se a economia pública e a economia cooperativa constituem conceitos claros por si próprios, o mesmo não acontece talvez com a economia social. No entanto, importantes actividades, cujas repercussões económicas são consideráveis, não são nem públicas nem cooperativas: certas instituições de segurança social, mutualidades, sindicatos". (Lambert, 1974:2).

O carácter internacional do CIRIEC as várias dezenas de anos que a revista já conta, bem como a circunstância de pelo seu próprio âmbito não poder ser acusada de encarar o sector cooperativo como algo de isolado em si mesmo, tornam especialmente importante o que se disse.

O conceito de economia social não tem apenas uma vigência europeia. O que se passa na Argentina mostra-o e as palavras de Arturo Vainstok ilustram-no: "O conceito de "economia social" corresponde às estruturas económicas que nasceram na classe operária e artesanal (produtores rurais e urbanos), como instrumento de defesa solidária no contexto do sistema económico capitalista vigente. A noção de serviço social organizado pela acção de assistência mútua, com o único objectivo do bem comum, gera um universo económico diferenciado do contexto da economia de mercado que opera em função do lucro óptimo.

Às cooperativas e mutualidades somaram-se as organizações económicas de origem sindical e popular que prosseguem fins similares de ajuda mútua e bem comum, desprovidos de lucro autónomo institucional.

As fronteiras da economia social ampliaram-se para incorporar as empresas públicas, cujos resultados operacionais correspondem ao objecto de bem comum da sociedade, claramente tipificado. (Vainstok, 1985:24).

Esta citação pretende documentar como o conceito de economia social adquiriu na Argentina uma tonalidade radicalmente afastada dos valores capitalistas e como abrange, na mesma lógica, as próprias empresas públicas.

O percurso que empreendemos terá passado por poucos locais de referência, mas parece-nos que foram suficientes para mostrar que o conceito de economia social, fora do nosso país, está longe quer da estabilidade, quer da univocidade.

6. O regresso a Portugal

Em Portugal a ideia da economia social regressou já nos anos 80, em grande parte por reflexo do que se passava em França. Mas os dois casos são diferentes. Como vimos, neste último país havia uma vontade comum aos movimentos sociais implicados de se agregarem

num conjunto que eles próprios designaram de "economia social". Ao poder político coube estimular uma dinâmica preexistente. Pelo contrário, no nosso país no terreno social nada se mostrava carecido ou sequioso de um novo conceito, nada se movia no sentido de tornar útil o aparecimento do conceito de economia social. O que acontecia nos planos cooperativo, mutualista ou associativo, não apontava para a necessidade objectiva de transcender cada um deles.

Os sinais públicos da presença da "economia social", de novo entre nós, surgiram em conferências ou textos, não brotaram duma autêntica pressão dos movimentos potencialmente envolvidos. Um dos primeiros manifestou-se nas "Jornadas de Mutualismo Agrícola" promovidas pelo Centro de Estudos Cooperativos de Viseu, em Novembro de 1984. No aspecto que aqui interessa há que destacar especialmente as intervenções de Henrique de Barros e de Ferreira da Costa e o ponto nº 2 das conclusões, que diz: "a) Assim, por iniciativa do Montepio Geral, entendeu-se ser conveniente a criação de um grupo de Ligação, entre os diversos sectores de solidariedade social, destinado não só ao reforço da informação inter-instituições, como ao aprofundamento doutrinal e ao estudo dos meios reforçadores de uma mútua cooperação. b) Paralelamente a esta convergência cimeira entendeu-se que deveria ser dado, por aquelas instituições, o apoio possível a experiências-piloto regionais que visem um maior entrelaçamento entre as diversas organizações de economia social". (Jornadas, 1984:89).

Tratou-se, no entanto, apenas de um primeiro sinal sem consequências práticas palpáveis, mas que viria a ser ampliado, pouco depois, com a publicação do livro de Ferreira da Costa "As Cooperativas e a Economia Social". Nele se incluía um "Ensaio de prefácio" de Henrique de Barros, no qual este eminente cooperativista, embora valorizando e concebendo em termos próximos dos utilizados por Ferreira da Costa a realidade a que este chama "economia social", prefere referi-la como "sector social": "pela simples mas sólida razão (...) de que os centros de tomada de decisão e as actividades abrangidas transcendem

nas suas fundamentações e no seu comportamento, a regra materialista da economicidade, ao apelarem para valores humanos mais elevados que os implícitos no programa de maximização da relação produto-custo, valores esses, em suma, de ordem moral, espiritual, intelectual, estética ou cívica".

"Na verdade - continua Henrique de Barros - restringir à Economia o sector social, isto é, considerar somente o que neste sem dúvida também existe no domínio da vida material do homem, equivale a dele excluir a faceta mais nobilitante do carácter da nossa espécie, por mais generosa e desinteressada, faceta que no sector social se manifesta com vigor e inclui tudo quanto se refere às múltiplas relações sociais não-económicas, isto é, não inspiradas na defesa de interesses meramente materiais". (Barros, 1986:9).

Quem não se deixar envolver pelo tom cordato deste texto, talvez tributário do cuidado em não atacar demasiado o título do livro prefaciado, verá a sua grande importância. Na sua simplicidade, mostra como não é inócua a escolha da "economia social" para designar um todo onde, por exemplo, se integrem as cooperativas. Isso será, realmente, um factor de risco de truncagem ou atrofia dos aspectos não económicos da prática cooperativa, mesmo que tal resultado esteja muito longe das intenções dos cultores da expressão em análise.

O livro de Ferreira da Costa compreendia textos já publicados ou correspondentes a conferências proferidas pelo autor. Para o que está em análise interessa a primeira parte: "Em torno do conceito de economia social". Aí se combate a tendência para o encasulamento do sector cooperativo, fazendo-se sobressair os seus elos com o movimento mutualista, destacando a ancestralidade das práticas sociais de índole socorrista ou solidarista. Ferreira da Costa não procura apurar com rigor um conceito de economia social, nem justificar a sua utilidade. Interessa-lhe mais exaltar o tónus alternativo de um conjunto de práticas que denomina "economia social", do que avaliar este conceito em si próprio. (Costa, 1986: passim 19/54).

Com lugar em programas políticos e a funcionar como ornamento de oratórias eleitorais, a economia social não impregnou, minimamente, a prática das cooperativas, das associações e das mútuas, que continuam a ignorá-la, salvo raras excepções.

Para tentar inverter esta situação o V Congresso do Mutualismo, realizado em Novembro de 1987, aprovou uma proposta de uma "Carta Portuguesa de Economia Social", a que se acrescentou a ambição de uma futura "Carta Europeia da Economia Social".

Sobre a primeira das Cartas projectadas, em entrevista a "O Jornal" de 27.11.87, disse o presidente da União das Mutualidades Portuguesas, Vítor Melícias: "... a Carta Portuguesa de Economia Social foi um projecto aprovado no congresso para se lançar em Portugal, como convite às duas vertentes deste sector como sucedeu em França - e como vai acontecendo noutros países -, as linhas programáticas de actuação deste terceiro sector, ou seja, o da Economia Social. E pensamos, igualmente, também que na própria Europa (...) seria desejável criar instrumentos equivalentes a uma Carta da Economia Social, para que, se a Europa sente de facto a necessidade de fornecer este tipo de resposta, saiba como as irá dar".

Um ano passou sobre este Congresso e, tanto quanto sei, as outras duas vertentes nada fizeram no sentido preconizado pelas mútuas; ou melhor, as cooperativas não se mexeram, já que às associações falta o mínimo de agregação que lhes permita agirem concertadamente.

Parece, por isso, confirmar-se a falta de enraizamento social do conceito que estamos a analisar.

7. Conclusão

Depois de termos apreciado o conceito de economia social como expressão de um projecto congregador de movimentos sociais diferenciados, parece útil fazer um balanço.

Em Portugal, o mais relevante é saber se o conceito de economia social, como agregador de práticas sociais organizadas e gerador de regras jurídicas específicas, é preferível ao conceito de cooperativa, de sector cooperativo, no que concerne às práticas desta área.

Há também uma colisão nítida entre aquele conceito e o de propriedade social, hoje ainda presente na Constituição da República Portuguesa (CRP). Realmente, não julgo acertada a ideia de uma fungibilidade entre os dois.

De facto, a propriedade social surge na CRP como integradora, não só do sector cooperativo, mas também dos subsectores públicos autogestionário e comunitário. Ora, a economia social reivindica, em primeira linha, além do sector cooperativo, as mútuas e certas associações, mas não se estende a esses subsectores.

Sem querer apreciar os méritos das diversas propostas de revisão constitucional, nem analisar as razões da irrelevância prática da propriedade social, o certo é que tudo indica que este conceito venha a ser apagado da CRP na revisão em curso. Solução empobrecedora do nosso modelo constitucional, é a que neste momento se me afigura como a mais provável.

Julgo, portanto, legítimo regressar à questão inicial e comparar o mérito da centralidade da ideia cooperativa com o da centralidade da economia social.

Cooperar, cooperação, cooperativismo, movimento cooperativo, sector cooperativo, princípios cooperativos, actos cooperativos, constituem uma constelação conceitual que exprime globalmente, numa multiplicidade de ângulos de abordagem, um fenómeno social

historicamente definido e de âmbito mundial, com uma matriz comum, que uma diversidade de experiências não anula.

A economia social é a autonomização dos aspectos económicos de um feixe de fenómenos historicamente diferenciados, mitigada pelo qualificativo "social", indiciador da impregnação por valores extra-económicos. É um conceito ambíguo que pode reduzir-se a uma etiqueta que se dependura num espaço, onde se colocaram em conjunto realidades distintas, que por mera convenção se juntaram, ou melhor, se imaginaram juntas.

Mas a sua instabilidade pode projectá-lo, pelo contrário, para um proselitismo solidarista, que torna objectivamente difícil a inclusão na economia social de algumas das actuais cooperativas. Quando assim fosse, o conceito em debate seria um factor de fractura do actual sector cooperativo.

E pode ir ainda mais longe (parecendo regressar à parte das suas raízes mais esquecida), assumindo-se como alavanca que critica toda a economia política, a partir do que nela projectam as suas realizações concretas mais características.

É o que nos diz em termos exemplares, Juan A. Tomás Carpi, catedrático de Política Económica da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade de Valência: "Como perspectiva metodológica, e diferentemente da ortodoxia dominante em Economia, a Economia Social como projecto de paradigma defende que a ciência económica seja uma ciência moral, crítica e comprometida com a mudança social e a solução dos problemas socialmente significativos, especialmente os que afectam os mais débeis.

Em contraposição à Economia ortodoxa, que concebe o processo intelectual que o economista desenvolve como desprovido de valores ou não preocupado com eles, e limitado a analisar os processos e relações económicas de forma social e politicamente asséptica, a Economia Social considera central partir de alguns valores explícitos (especialmente os de justiça social, liberdade, desalienação ...) a fim de detectar os problemas e contradições que definem o *statu quo* com uma finalidade crítica e política.

Segundo esta concepção o economista deve preocupar-se com a análise dos valores e das implicações morais dos processos económicos. O mercado já não é considerado como o árbitro último dos valores económicos e a Economia Social deve ocupar-se em desvendar e discutir os valores que o guiam". (Tomás Carpi, 1988:102).

Estamos como se vê perante um conceito instável que pode ser apenas um embaraço de práticas sociais vivas, mas que pode explodir repercutindo-se em níveis que pareceriam distantes. Pode mesmo aparecer no cerne de projectos socialistas, como energia renovadora. Realmente, já em 1982 escrevia Michel Rocard: "As empresas de economia social são assim indispensáveis para servir de contra-exemplo, de lugares onde o poder é partilhado, onde o acto de produzir se reconcilia com uma democracia viva". E concluía, reivindicando a herança de Jaurés: "... a resposta dos socialistas, sedentos de liberdade, aos desafios económicos, é dada através da economia social, quer dizer pelo primado do indivíduo sobre o dinheiro, forjando a alma do seu combate e da sua vitória" (Rocard, 1982:11-13).

Julgo, por isso, ser claro que a questão da economia social se põe em vários planos. Como propulsora de um projecto de desenvolvimento radicado numa visão solidária e libertadora da sociedade, ela pode revelar-se uma ideia fecunda. Como proposta organizativa dirigida à congregação de diversas organizações, tradicionalmente inseridas em movimentos distintos, depende da decisão dos próprios actores sociais implicados e exige um processo de longa maturação. Como possível geradora de uma qualificação jurídica nova, que possa subalternizar outras que existem no terreno e se mostram fecundas, parece-me inadequada.

Desde logo, em virtude da sua polissemia, da sua instabilidade, da multiplicidade de planos em que se projecta, o que deixaria prever uma grande insegurança de qualquer construção jurídica que nela se baseasse. Esta inadequação, no entanto, pode também revelar-se pela possibilidade dele ser usado como meio de ocultar políticas de hostilidade a uma parte das práticas abrangidas. Um discurso de apoio à economia social, como um todo,

pode, por exemplo, servir de cortina, para esconder uma hostilidade às cooperativas, que seria paralela a um apoio às instituições privadas de solidariedade social.

O novo conceito pode ser, em si mesmo, um meio de ocultação da discrepância entre o lugar jurídico-constitucional do sector cooperativo e a política da administração pública para com ele, prejudicando desse modo o movimento social mais importante da área pretendida.

Por isso, mesmo sabendo que a sua valorização pode exprimir estratégias de apoio a todas as realidades abrangidas, no caso português o seu desenraizamento social torna aleatórios os resultados do seu incremento.

E é assim que a própria circunstância de a economia social poder ser um conceito de ocultação das políticas seguidas para com as suas componentes torna mais aconselhável que se autonomizem como casos para estudo o movimento cooperativo, o mutualismo e os sectores relevantes do movimento associativo. Seguramente, que afastaremos assim uma cortina que nos separava dos verdadeiros objectos de análise.

BIBLIOGRAFIA

- Alonso Soto, Francisco (1986), "Las Cooperativas como Protagonistas de la Economía Social", *Jornadas de Estudio sobre Universidad, Cooperativismo y Economía Social*, Madrid, M.T.S.S. .
- Barros, Henrique de (1986), *Ensaio de Prefácio* (in "As Cooperativas e a Economia Social, F. Ferreira da Costa), Lisboa, Livros Horizonte.
- Carello, Luis Armando (1986), "La Cooperacion y la Economía Social en el Mundo", *Jornadas de Estudio sobre Universidad, Cooperativismo y Economía Social* , Madrid, M.T.S.S. .
- CES - Centro de Estudos Sociais (1987), *O Estado, a Economia e a Reprodução Social na Semiperiferia do Sistema Mundial*, Coimbra, CES.
- CESCE - Comité économique et social des C.E. (1986), *Les Organisations coopératives, mutualistes et associatives dans la Communauté européenne* , Bruxelles, Editions Delta.
- Costa, Fernando Ferreira da (1986), *As Cooperativas e a Economia Social* , Lisboa, Livros Horizonte.
- D'ippoliti, B. Francesco (1893), *Corso di Economia Sociale* , Nápoles, Jovene.
- Desroche, Henri (1983), *Pour un Traité d'Economie Sociale* , Paris, C.I.E.M.
- Gide, Charles (1905), *Économie Sociale* , Paris, Librairie de la Société du Recueil des Lois et des Arrêts.
- Jeantet, Thierry (1986), *La Modernisation de la France par l'Economie Sociale* , Paris, Economica.

- Jornadas de Mutualismo Agrícola (1984), *Conclusões*, Viseu, Centro de Estudos Cooperativos de Viseu.
- Lambert, Paul (1974), "Autre nom, même contenu", *Annales de l'Economie Publique, Sociale et Cooperative*, nº 1 (Jan. -Fev.).
- Melícias, Vítor (1987), *Entrevista com ...*, O Jornal (27.11.87).
- Moreau, Jacques (1982), *Essai sur une Politique de l'Economie Sociale*, Paris, C.I.E.M.
- Pereira, Belmiro (1929), *Economia Social* (segundo prelecções de João Pinto da Costa Leite (Lumbrales), Coimbra, Tipografia da "Atlântida".
- Reyna Fernández, Sebastián (1988), "La Economía Social en España", *Jornadas de Estudio sobre Economía Social*, Madrid, M.T.S.S. .
- Rocard, Michel (1982), "L'Economie Sociale", *Humanisme*, 147.
- Romefort, Alain de (1986), "La Economía Social en Francia", *Jornadas de Estudio sobre Universidad, Cooperativismo y Economía Social*, Madrid, M.T.S.S. .
- Say, Léon (1891), *Economie Sociale*, Paris, Librairie Guillaumin (2ª Ed.).
- Silva, José Candeias da (1915), *Economia Social* (segundo prelecções de Carneiro Pacheco), Coimbra, Tipografia Operária.
- Sousa, José Ferreira Marnoco e (1900), *Lições de Economia Social*, Coimbra, Typographia França Amado.
- Tomás Carpi, Juan A. (1988), "Ley de Reforma Universitaria, Universidad y Economía Social: la Problemática Formativa e Investigadora", *II Jornadas de Estudio sobre Economía Social*, Madrid, M.T.S.S. .
- Vainstok, Arturo (1985), *Economia Social*, Buenos Aires, Ediciones Nuevo Pais.

Vidal Martinez, Isabel (1988), "Los Agentes de la Economía Social en España", *II Jornadas de Estudio sobre Economía Social*, Madrid, M.T.S.S. .

Vienney, Claude (1983), "Concepts et Champs de l'Economie Sociale", *Revue des Études Cooperatives*, nº 9.